



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5915

Institui o Programa FARMÁCIA RESGATE, de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico, e dá outras providências.

Autoria: Benevan Souza

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa FARMÁCIA RESGATE, de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico, visando captar doações e promover sua distribuição à população de baixa renda e aos idosos, sob supervisão médica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 2º - Os medicamentos, produtos e equipamentos arrecadados deverão ser listados e distribuídos às unidades básicas de saúde, conforme definido pela Administração Municipal.

Art. 3º - Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer ou violados serão encaminhados ao setor competente para incineração.

Art. 4º - Com o intuito de reforçar a mobilização para arrecadação de medicamentos, produtos e equipamentos médicos, este programa contempla a realização anual da Campanha Semanal Solidária de Doação de Medicamentos - FARMÁCIA RESGATE, a ser comemorada preferencialmente na semana do Dia Mundial da Saúde, comemorado no mês de abril.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5915

2

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de outubro de 2024.


**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)**
Presidente

PL nº 106/24
Proc. nº 192/24